



# Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



## DECRETO N ° 020/2016

*Trata da sede do CEOD - Congresso Estadual da  
Ordem DeMolay Mineira - Ano calendário 2016.*

**FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES, GRANDE MESTRE ESTADUAL DO GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e do Estatuto do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO**, que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal a preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as **Virtudes do Amor Filial, Reverência Pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo**;

**CONSIDERANDO**, a eleição da cidade de **BARBACENA/MG** como sede do XX Congresso Estadual da Ordem DeMolay Mineira;

**CONSIDERANDO**, o art. 358, do Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica homologada a cidade de **BARBACENA/MG** como sede do XX Congresso Estadual da Ordem DeMolay Mineira.

**Art. 2º** - O Capítulo Luz das Vertentes, nº 322, será o anfitrião e o responsável pela organização do evento.

**Art. 3º** - O Grande Hospitaleiro Estadual e o Grande Hospitaleiro Estadual Adjunto auxiliarão o Capítulo Luz das Vertentes, nº 322, na organização do XX Congresso Estadual da Ordem DeMolay Mineira.

**Art. 4º** - O Capítulo Luz das Vertentes, nº 322, deverá estar regular, com no mínimo 16 (dezesesseis) DeMolays ativos regulares, impreterivelmente, até o dia **25 de março de 2016**.

**Art. 5º** - A data do XX Congresso Estadual da Ordem DeMolay Mineira, a proposta de programação, meios de hospedagem, local de realização e valores referente à taxa de inscrição, deverão ser apresentados ao GCEMG, até a data de **03 de junho de 2016**.



# Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



**Art. 6º** - A divulgação e abertura das inscrições para o XX Congresso Estadual da Ordem DeMolay Mineira, deverão acontecer até o dia **05 de agosto de 2016**.

**Art. 7º** - Ficando todos cientes que o mui **ILUSTRE GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL DO GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** é o encarregado das anotações competentes, do registro e da publicação do presente ato, que entra em vigor nesta data para todos os efeitos legais, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Assim, o **GRANDE MESTRE ESTADUAL**, o **MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL**, o **GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL** e o **GRANDE CAPÍTULO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, apresentam as mais cordiais felicitações aos Ilustres Irmãos, que terão a nobre missão de organizar/auxiliar o evento, fazendo votos do mais completo êxito em suas novas missões.

Dado e traçado no gabinete do **GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL**, no Oriente de Belo Horizonte/MG, ao sétimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, ano em que se comemora o 11º aniversário do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.

**FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES**  
Grande Mestre Estadual

**ÁTILA FERREIRA VIEIRA**  
Mestre Conselheiro Estadual

**ALEX DIAS**  
Grande Secretário Estadual